



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Comissão de Assuntos Econômicos
Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos
PARECER

PROJETO DE LEI Nº 875/2024

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

RELATORA: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

AUTORIZA o Poder Executivo a contratar operação de crédito com BRANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

No dia 11 de dezembro de 2024, o Poder Executivo do Estado do Amazonas apresentou a Mensagem Governamental nº 158/2024, substitutiva à Mensagem Governamental nº 142/2024, que dispõe sobre a autorização para que o Estado do Amazonas contrate operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com a garantia da União, no valor de até R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais).

Solicitada urgência para a tramitação, o Projeto de Lei foi incluído na reunião ordinária do dia 11 de dezembro de 2024, recendo substitutivo através da Mensagem governamental nº 158/2024.

O substitutivo introduz o “Programa de Desenvolvimento Habitacional e das Despesas de Capital do Amazonas – PROHABCAP 2025 e 2026”, ampliando os objetivos inicialmente estabelecidos para incluir o fomento às políticas habitacionais de interesse social por meio do Fundo Estadual de Habitação (FEH).

Recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, rejeitando a emenda modificativa apresentada pelo deputado Wilker Barreto.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado à Comissão Assuntos Econômicos e à Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos, no âmbito em que, passo a emitir o parecer conjunto, na qualidade de relatora designada.

É o breve relatório.

Passo a opinar.





Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Comissão de Assuntos Econômicos
Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Mensagem Governamental nº 158/2024 busca viabilizar recursos financeiros estratégicos para investimentos nas áreas de educação, saúde, segurança pública, infraestrutura e habitação. Destacam-se os seguintes aspectos:

A operação de crédito, no valor de até R\$ 3 bilhões, está alinhada às normas fiscais e financeiras, conforme a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A medida promove a sustentabilidade fiscal e o desenvolvimento econômico do Estado, gerando empregos, renda e melhorando a qualidade de vida da população.

A ampliação do programa para incluir políticas habitacionais de interesse social, por meio do FEH, reforça o compromisso com a redução do déficit habitacional no Amazonas. Além disso, os recursos destinados à educação, saúde e segurança pública fortalecem a infraestrutura essencial para o desenvolvimento estadual.

Nos termos do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR/ALEAM, o projeto atende aos preceitos constitucionais e legais, sendo matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme o Art. 33, §1º, II, “b”, da Constituição Estadual do Amazonas. Além disso, respeita a competência concorrente para legislar sobre orçamento, nos termos do Art. 24, II, da Constituição Federal.

A emenda proposta pelo Deputado Wilker Barreto busca alterar o parágrafo único do Art. 1.º do Projeto de Lei n.º 875/2024, obrigando a destinação de 50% dos recursos provenientes da operação de crédito (25% para saúde e 25% para segurança pública), com o objetivo de atender às necessidades emergentes dessas áreas no Estado do Amazonas.

Embora a preocupação com as áreas de saúde e segurança pública seja legítima e relevante, a obrigatoriedade de aplicação de percentuais fixos em áreas específicas compromete a flexibilidade orçamentária necessária para atender às demandas variadas e dinâmicas do Estado. O projeto original já contempla investimentos em saúde, segurança, educação e infraestrutura, garantindo uma abordagem equilibrada e abrangente para o desenvolvimento econômico e social.

A inclusão de percentuais obrigatórios restringe a autonomia do Poder Executivo para alocar os recursos de acordo com estudos técnicos e prioridades estratégicas definidas no planejamento estadual.





Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Comissão de Assuntos Econômicos
Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos

Por fim, o texto original já respeita as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige aplicação responsável e transparente dos recursos provenientes de operações de crédito.

3. VOTO

Diante do exposto, as Comissões de Assuntos Econômicos e de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos manifestam-se **FAVORÁVEIS** à aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 875/2024**, na forma do substitutivo oriundo da Mensagem Governamental nº 158/2024, **rejeitando a emenda modificativa apresentada**.

S. R. DAS COMISSÕES DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em Manaus/AM, 13 de dezembro de 2024.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
ALESSANDRA CAMPÊLO
DEPUTADA ESTADUAL – PODEMOS
RELATORA





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - DEPUTADO(A) - EM 13/12/2024 14:06:12
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - DEPUTADO(A) - EM 13/12/2024 14:05:25
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 13/12/2024 13:17:28
DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - DEPUTADO(A) - EM 13/12/2024 13:13:48
EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 13/12/2024 13:13:09
GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 13/12/2024 13:09:57
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 13/12/2024 13:05:27
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 13/12/2024 12:03:05
ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 13/12/2024 11:41:28

